



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000062 /2025.

Processo nº 015/2025.

Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Registro de Preços

Validade: 11 AGO. 2025.

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNAO LTDA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE ALGUNS SERVIÇOS.”

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **Eber Rogério Assis**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.***.496-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 276.***.198-52, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº. 073, bairro: Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013, doravante denominado RESPONSÁVEL PELO REGISTRO, e de outro lado a empresa **COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.113.303/0001-09 com sede na Rua Antonio Maria Agostinho Simoes, nº 125, bairro Centro, município de Fernão - SP, e-mail mercado_similifernao@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr Marcos Luiz Simili, portador do RG nº 26.***.294-5-SSP/SP, e do CPF nº 251.***.438-82, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2025**, oriundo do Processo Licitatório nº 015/2025, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, por itens, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para possível aquisição de **Material de Construção, Elétrica e Hidráulica e ferramentas necessárias para a execução de alguns serviços**, pertencente as Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento, Desenvolvimento Social, Educação e Cultura, Governo, Meio Ambiente, Esporte e Turismo, Saúde e Obras e Fundo Social de Solidariedade de Fernão, durante o exercício de 2025 com fornecimento parcelado e entrega efetuada de acordo com solicitação da Prefeitura, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e II, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº. 015/2025, do Pregão Eletrônico nº. 009/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
02	012.001.096	PREGO 12X12 DE AÇO C/ CABEÇA para fixação em diversas superfícies, desenvolvido com aço resistente à corrosão, possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, polido.	KG	16	16,39	262,24	BELGO
03	012.001.097	PREGO 15X15 DE AÇO C/ CABEÇA para fixação em diversas superfícies, desenvolvido com aço resistente à corrosão, possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, polido.	KG	36	15,11	543,96	BELGO
04	012.001.098	PREGO DE AÇO 17X21 C/ CABEÇA para fixação em diversas superfícies, desenvolvido com aço resistente à corrosão, possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, polido.	KG	55	14,87	817,85	BELGO
05	012.001.099	PREGO 18X24 DE AÇO C/ CABEÇA para fixação em diversas superfícies, desenvolvido com aço resistente à corrosão, possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, polido.	KG	51	17,44	889,44	BELGO
06	012.001.100	PREGO 22X42 DE AÇO C/ CABEÇA para fixação em diversas superfícies, desenvolvido com aço	KG	60	12,94	776,40	BELGO



		resistente à corrosão, possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, polido.					
07	012.001.101	PREGO 22X48 DE AÇO C/ CABEÇA para fixação em diversas superfícies, desenvolvido com aço resistente à corrosão, possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, polido.	KG	50	13,24	662,00	GERDAU
10	012.001.714	PREGO 19X36 1KG para fixação em diversas superfícies, desenvolvido com aço resistente à corrosão, possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, polido.	UNIDA	20	16,61	332,20	BELGO
17	012.003.025	ANTI-FERRUGEM 500ML C/ 12 UNIDADES Transforma a ferrugem em um eficiente fundo protetor, servindo como base para receber pinturas. Além de proporcionar ótima aderência da tinta, tem ação neutralizadora, o que dificulta o surgimento de ferrugem sob a pintura.	CX	7	251,20	1.758,40	REMOX
21	012.003.041	LIXA PARA FERRO 150 , fundo de pano, lixa com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral. Possui uma variedade de grãos que permite desde o desbaste mais pesado até o acabamento e preparação para posterior pintura. Pode ser aplicada tanto em lixamento manual quanto com máquinas portáteis. Indicada para remoção de tintas, desbaste de massas plásticas (rápidas e poliéster), preparação e nivelamento de superfícies.	UNIDA	145	1,81	262,45	TATU
26	012.006.003	ENXADA LARGA 2,5 LBS ESTAMP. C/ CABO , é produzida em aço carbono com pintura eletrostática características que garantem uma ferramenta altamente resistente a oxidação e com	UNIDA	35	60,00	2.100,00	MINASUL



		uma duração muito maior. Em madeira seu cabo tem 130 centímetros de comprimento e vai proporcionar um manuseio confortável e prático.					
27	012.006.005	PÁ DE BICO C/ CABO NR3 CABO RETO	UNIDA	31	45,36	1.406,16	FAMASTIL
28	012.006.011	LIMA PARA MOTO SERRA C/ 12 UNIDADES , é uma ferramenta especial para afiação de corrente de motosserras. A lima tem uma construção com dentes especiais que proporcionam acentuada ação cortante.	CX	5	22,00	110,00	CAVALINHO
29	012.009.285	PREGO 26X78 COM CABEÇA , para fixação em diversas superfícies, desenvolvido com aço resistente à corrosão, possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, polido.	KG	81	25,00	2.025,00	GERDAU
31	012.009.364	BOIA 3/4 PARA CAIXA D'AGUA, VÁLVULA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UN	22	8,24	181,28	CIPLA
33	012.016.209	ESCADA DE ALUMINIO COM 6 DEGRAUS , escada de alumínio com 6 degraus	UN	10	200,00	2.000,00	MAESTRO
35	013.001.139	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE E-27	UN	216	2,01	434,16	CERGE
39	013.001.193	INTERRUPTOR SIMPLES C/ ESPELHO, NA COR BRANCA , uso indicado para ligar de desligar circuito de lâmpadas de um único ponto, corrente elétrica de 10 A, posição da tecla vertical/ horizontal. Acabamento termoplástico de alta performance com aditivo anti UV e anti poeira.	UN	110	5,51	606,10	RADIAL
40	013.001.203	PARAFUSO 6 MM COM BUCHA , utilizada em todos os materiais de construção sólidos, ocos e de painel. Os bloqueios anti-rotação	UN	910	0,49	445,90	SX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



		evitam que a bucha gire no furo. Isto garante a maior segurança de instalação possível.					
41	013.001.204	REFLETOR LED 100W, TIPO: MICRO LED SMD POTÊNCIA: 100 WATTS COR: BRANCO FRIO (6000K-6500K) fluxo luminoso: 10.000 lúmens ângulo de abertura: 120 graus dimensões: 37 (a) x 29 (l) cm peso: 2200 g voltagem: bivolt automático (110v - 220v) material: alumínio proteção: IP67+ (resistente contra poeira e submersão em água) Vida útil: até 50.000 horas	UN	147	52,00	7.644,00	OYTRON
42	013.001.233	INTERRUPTOR DUPLO COM ESPELHO, NA COR BRANCA , corrente elétrica de 10 A, posição da tecla vertical/horizontal. Acabamento termoplástico de alta performance, com aditivo anti UV e anti poeira. Contatos de liga de prata 90% e níquel.	UNIDA	110	11,14	1.225,40	RADIAL
44	013.001.244	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM , recomendado para instalações em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações em construções residenciais, comerciais, industriais etc., condutor, fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm ² atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação: composto termoplástico poli vinílico (PVC) tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Norma de referência: NBR NM 247-3 - cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750v, inclusive - parte 3: condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 mod.).	ROLO	21	477,00	10.017,00	MEGATRON



		normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. Designação do produto: classe 5 - 247 NM 02 - c 5 BWF-b. Produto certificado pelo INMETRO, qualifio, ISO 9001. 32 427.001.079 cabo flexível 6mm					
49	013.001.266	TOMADA DUPLA + INTERRUPTOR 20 A , na cor branca, uso indicado para ligar de desligar circuito de lâmpadas de um único ponto, corrente elétrica de 20 A, posição da tecla vertical/ horizontal. Acabamento termoplástico de alta performance com aditivo anti UV e anti poeira.	UN	75	19,05	1.428,75	MARGIRIUS
50	013.001.270	LUMINARIA ASOBREPOR RETANGULAR 18W , potência:18W, tensão 100-240W, temp. Da cor: 6500k, ângulo de abertura 120°, frequência nominal: 50/60hz, fluxo luminoso: 1250 IM, fator potência: 0,5, peso líquido: 680g, vida útil nominal (170): 15.000h.	UNIDA	160	20,71	3.313,60	FOXLUX
52	013.001.278	INTERRUPTOR + TOMADA COM ESPELHO 20A , conjunto com 1 interruptor simples e 1 tomada LIZ 2P+T 20A 250V placa 4x2 branca.	UN	84	9,96	836,64	RADIAL
54	013.001.302	LÂMPADA LED C/ BULBO, MODELO TKL 60 REFERÊNCIA 11080248 BULBO - A60 POTÊNCIA (W) 20 W Tensão (V) 100-240V temperatura de cor (K) 6500k base (soquete) e27 fluxo luminoso 803 LM eficiência luminosa 89 LM/W frequência 50/60hz material policarbonato e alumínio dimerizável não índice de proteção IP 20 vida útil 25.000 horas altura 11 cm largura 06 cm comprimento 06 cm peso 150 gr.	UN	30	9,72	291,60	ELGIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



58	013.001.309	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A , Termoplástico e ligação por bornes de estribo, utilizado para proteção do circuito elétrico, produto feito de material magnético e com ligação por bornes de estribo, produto com abertura plena e com proteção dos condutores contracorrente de sobrecarga.	UN	53	8,08	428,24	TRAMONTINA
63	013.001.315	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UN	10	30,61	306,10	TRAMONTINA
64	013.001.317	ROLO DE FITA VEDA ROSCA GRANDE. Composição química: PTFE (poli-tetra-fluor-etileno, aplicação: vedações de roscas e conexões em tubulações de água fria e quente, vapor, combustíveis, fluidos e gases em geral. temperatura de trabalho: de -90°C até 240°C. resistência química: material de baixíssima reatividade química, resistente aos líquidos e gases comumente utilizados em instalações industriais como: ácidos, bases, solventes, combustíveis, lubrificantes, vapor, gases de processo etc. Compatibilidade com oxigênio, compatível com oxigênio líquido ou gasoso em temperaturas ambiente e criogênicas. consultar quanto ao uso acima de 50°C. tolerâncias dimensionais: sempre maior ou igual à espessura e densidade mínima.	ROLO	20	5,84	116,80	NOVAFLON
67	013.001.321	NIPLE 3/4, COR BRANCO , Uso indicado para água fria, tipo rosqueável, fabricado com PVC, cloreto de polivinila, temperatura máxima de trabalho de 20 °C, facilidade de instalação, junta soldável a frio de simples execução, não	UN	10	1,94	19,40	KRONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



		requer equipamentos especiais, vida útil de 50 anos, suporta pressão de serviço de até 75 M.C.A., NBR 5648					
70	013.001.363	LÂMPADA LED C/ BULBO DE 15W , modelo TKL 60 referências 11080248 bulbo A60 potência (W) 20 W tensão (V) 100-240V temperatura de cor (K); 6500K base (soquete) e 27 fluxos luminoso; 803 LM eficiência luminosa 89 LM/W frequência 50/60hz material policarbonato e alumínio dimerizável não índice de proteção ip20 vida útil 25.000 horas altura 11 cm largura 06 cm comprimento 06 cm peso 150 GR	UN	535	7,81	4.178,35	ELGIN
73	013.001.380	CONTATOR LS ELETRIC MC-32A 1NA+1NF 220v, tipo de contator: 3 polos configuração dos contatos principais: 3na contatos auxiliares integrados: 1NA + 1NF corrente máxima de trabalho: 32A até 440V montagem: DIN, no painel série de contadores: metasol saídas: terminais de parafuso temperatura de trabalho: -5...60°C largura: 58 mm altura: 85 mm profundidade: 85 mm classe de proteção: IP20 potência máxima do motor: 7,5 kw tensão da bobina: 220V AC peso: 516 g	UNIDA	20	97,38	1.947,60	VIX
85	023.001.085	FECHADURA EXTERNA , fechadura cromada p/ porta externa – alavanca	UNIDA	65	57,11	3.712,15	MGM
89	026.002.432	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM, ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM COM 100 UNIDADES.	PCT	109	12,83	1.398,47	FOXLUX
91	032.001.022	TÊ ¾ cor marrom, fabricado com PVC, cloreto de polivinila.	UN.	10	1,94	19,40	KRONA



		temperatura máxima de trabalho de 20 ° C, facilidade de instalação, junta soldável a frio de simples execução, não requer equipamentos especiais, vida útil de 50 anos, suporta pressão de serviço de até 75 M.C.A.					
94	036.001.054	VERNIZ PARA MADEIRA BRILHANTE , cores variadas a base de nitrocelulose, brilhante; para pintura madeira, o produto deverá vir com a FISPQ conforme NBR 14725 galão c/ 3,600lts.	GALAO	19	96,94	1.841,86	DACAR
95	036.003.174	ABRACADEIRA NYLON 150MM X 3,5MM , medida da peça: 150 x 3,5 mm material: nylon 6.6 resistente ao calor (hs). Temperatura de utilização: - 40°C a 105°C flamabilidade: UL94 V2 tensão mínima de ruptura: 22,7 KGF.	PCT	108	9,61	1.037,88	THOMPSON
104	045.001.050	CHUVEIRO PARA BANHEIRO SIMPLES COM MANGUEIRA , possuir 4 opções de temperaturas, sendo ideal para todas as estações do ano, um espalhador de grandes dimensões, que proporciona maior vazão de água e um prático e deslizante seletor de temperaturas. A ducha é compatível com aquecedores solares, ampliando assim a sua utilização. Comando multitemperaturas; resistência de troca rápida; grande espalhador.	UN	24	80,97	1.943,28	FAMINHO
117	045.004.068	COTOVELO PVC DE ESGOTO 90° X100MM , cotovelo/ joelho de PVC rígido, cor branco, série normal, para esgoto 90ª bitola de 100mm, fácil instalação, maior liberdade na elaboração do projeto de esgoto, temperatura máxima	UNIDA	25	2,36	59,00	KRONA



		de trabalho: 45°C em regime não contínuo, superfície interna lisa, com bolsa lisa, visto que elimina restrições geométricas, proporciona economia de matéria					
120	045.004.071	LAPIS PEDREIRO , descrição. Ideal para escrita em superfícies abrasivas, indispensável em trabalhos de marcenaria, carpintaria e na construção civil, possui o grafite altamente resistente, tem o formato oval, tornando muito mais fácil o seu manuseio.	UNIDA	40	3,00	120,00	THOMPSON
141	046.001.271	MARTELO UNHA 27MM BASIC , Produzido em aço forjado, proporcionando maior resistência e durabilidade. Indicado para trabalhos em marcenaria, carpintaria, entre outros.	UNIDA	18	32,30	581,40	THOMPSON
143	046.001.292	CÂMARA DE AR (A) CARRIOLA 3,25X8 CARGO , indicado para carrinhos de mão, carrinhos de carga, de transporte, entre outros. Submeter a pressão máxima recomendada (25 LBF/POL ²), somente após instalado com o pneu no aro. Possui maior percentual de borracha pura, proporcionando maior resistência detalhes técnico largura/diâmetro do aro para carrinho: 3,25" x 8" pressão máxima recomendada da câmara de ar (PSI): 25 LBF/POL ² tipo de bico da câmara de ar: grosso	UNIDA	44	24,81	1.091,64	COLSON
145	046.001.310	TORQUES ARMADOR 12 , o aço carbono especial empregado na fabricação do produto, aliado à tempera especial garantem maior resistência - tempera especial no gume de corte e mandíbulas. - Acabamento com pintura eletrostática na cor preta. - Articulação suave para facilitar o uso. -	UNIDA	17	32,61	554,37	SÃO ROMÃO



		As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas.					
151	046.001.345	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 17 X 30 CM - DESEMPENADEIRA - cabo ergonômico-confeccionada com material plástico de alta qualidade-dimensões: 17 x 30 cm-peso: 236 desempenadeiras estriada: indicada para o preparo, nivelamento e revestimento de superfícies. É ideal para aplicação de acabamentos com massa fina ou grossa. Possui perfil alveolar (semelhante a uma colmeia), que facilita a remoção de eventuais partículas.	UNIDA	41	9,57	392,37	POLIX
158	046.001.445	THINNER 2800 C C/ 5 LITROS , solvente de alta qualidade indicado para a limpeza de equipamentos e acessórios utilizados durante o processo de pintura de sistemas PU-CIM.	GALAO	34	81,87	2.783,58	ITAQUA
159	046.001.598	DISCO CORTE 4 1/2" FINO , ferramentas abrasivas, produzidos com óxido de alumínio em 2 telas. Utilizados para corte de todos os tipos de aço.	UNIDA	520	2,65	1.378,00	STARRET
160	060.001.022	CARRINHO PNEU CAMARA GALVANIZADO REFORÇADO , Caçamba: chapa 24 (0,65mm) capacidade de peso: 120 quilos capacidade de litros: 60 litros varal: 31,75 x 1,11mm eixo: 1 x 1.20mm suporte da roda: 2 mm pé do carrinho: 1,95mmcarrinho de mão 100% galvanizado.	UNIDA	7	140,51	983,57	METALOSA

1.2. Integram esta ATA, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2025.



CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir de 12 AGO. 2025.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernão não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Os preços ofertados pelo Fornecedor signatário da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 009/2025.
- 3.2. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025.
- 3.3. Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes na cláusula primeira da referida Ata.
- 3.4. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria Municipal.
- 3.5. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração da Prefeitura Municipal de Fernão que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 7 (sete) dias, contados do(a) envio da solicitação à empresa vencedora, em remessa parcelada, nos seguintes endereços das respectivas secretarias:
- * **Secretaria de Desenvolvimento Social**, localizada na Rua José Bonifácio nº 111, Centro, no município de Fernão/ SP.
 - * **Secretaria Municipal de Governo**, localizada na Rua José Bonifácio, 106, Centro, no município de Fernão/SP;
 - * **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua José Bonifácio, 174, Centro, no município de Fernão/SP;
 - * **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, no município de Fernão/SP;



***Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, localizadas na Rua José Bonifácio, 128, Centro, no município de Fernão/SP;

***Secretaria Municipal de Obras**, localizada na Rua José Bonifácio, 106 Fundos, Centro, no município de Fernão/SP;

* **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, localizada na Rua José Bonifácio, 106, Centro, no município de Fernão/SP;

* **Fundo Social de Solidariedade de Fernão**, localizada na Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, 393, Centro, no município de Fernão/SP;

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1. A Prefeitura Municipal de Fernão pagará à DETENTORA o valor total de **R\$ 65.263,99 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)**, incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, despesas com deslocamentos, salários, encargos trabalhistas e outros referentes à execução do fornecimento, conforme valores unitários.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de registro de preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA DA ATA

7.2.1. A detentora da ata de registro de preços deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva comanda para posterior emissão de nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a todo o serviço prestado.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens



que necessitem;

7.2.5. Comunicar à responsável pelo registro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ou desde que não seja possível a previsibilidade que seja informado imediatamente motivos pelo qual impossibilitem a entrega do objeto;

7.2.6. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de registro de preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ata de registro de preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.7. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho



do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

8.2. Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Prefeitura Municipal de Fernão solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO

9.1. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Fernão, quando:

9.1.1. Descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.1.5. Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, serão formalizados por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. A pedido do Fornecedor, quando:

9.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

9.5.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.



9.5.3. Na intenção de cancelamento, deverá o Detentor da Ata de Registro de Preços formular e encaminhar o pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, na seguinte hipótese, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.8. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por



motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, observado o disposto na cláusula nona.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.6.1.1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.6.2. A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à detentora desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;



b) **multa** equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais;

I - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

II - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.4. É da competência da Prefeitura Municipal de Fernão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, seus Anexos e as Propostas de Preços da empresa detentora da Ata, no mencionado certame.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Fernão providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



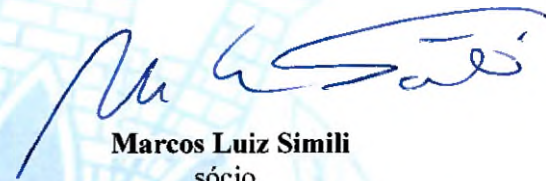
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Fernão, 12 AGO. 2025.


Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal
Contratante


Marcos Luiz Simili
sócio
Contratada

Testemunhas:

1. 

Leticia Vitória Fonseca Pastre
RG: 58.250.606-2
Assistente Administrativo

2. 

Larissa Silva Martins dos Santos
RG: 49.547.541-5
Assistente Administrativo



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DETENTORA DA ATA: COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS SIMILI FERNAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DEORIGEM): 000062 / 2025.

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Material de Construção, Elétrica e Hidráulica e ferramentas necessárias para a execução de alguns serviços.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 12 AGO. 2025.

↓
[Assinatura]
α



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Marcos Luiz Simili

Cargo: Sócio

CPF: 251.***.438-82

Assinatura:



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcos Roberto Alves Ferreira

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 354.***.208-75

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Nome: Angélica da Silva Rodrigues Mira

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

CPF: 319.***.808-27

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Esporte e Turismo)

Nome: Breno Rafael Pultrini

Cargo: Secretário de Esporte e turismo

CPF: 446.***.078-62



Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)

Nome: Denise da Silva Maximo Techera

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social

CPF: 308.***.508-23

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Saúde)

Nome: Adriana Pettenuci da Fonseca Santos

Cargo: Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 306.***.348-89

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Governo)

Nome: Letícia Brito Piovezan

Cargo: agente administrativo

CPF: 423.***.758-26

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de obras)

Nome: Luiz Alfredo Leardini

Cargo: Secretário de obras

CPF: 266.***.858-80

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento)

Nome: Marcos Roberto Marques

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

CPF: 191.***.118-82



Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

Nome: Tatiana Nascimento Costa

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 369.***.128-11

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11 2021)*



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

DETENTORA DA ATA: Comercio De Secos E Molhados Simili Fernao LTDA

CNPJ nº. 03.113.303/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000062 / 2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 AGO. 2025.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a contar a partir de 12 AGO. 2025.

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Material de Construção, Elétrica e Hidráulica e ferramentas necessárias para a execução de alguns serviços.

VALOR (R\$): 65.263,99 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 12 AGO. 2025.

RESPONSÁVEL: **Eber Rogério Assis**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 